

REGULAMENTO

“PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES”

S.A. O ESTADO DE S. PAULO (ESTADÃO)

Av. Eng. Caetano Alvares, 55
CEP: 02598-900 São Paulo/SP
CNPJ nº 61.533.949/0001-41

TEADS BRASIL SOLUÇÕES EM PROPAGANDA E VÍDEO LIMITADA. (TEADS BRASIL)

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - Torre D – 14o andar
CEP: 04543-011 São Paulo/SP
CNPJ nº 22.605.990/0001-24

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1** O concurso “**PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES**”, realizado pelo **S.A. O ESTADO DE S. PAULO (ESTADÃO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.533.949/0001-41, em conjunto com a **TEADS BRASIL SOLUÇÕES EM PROPAGANDA E VÍDEO LIMITADA. (TEADS BRASIL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.605.990/0001-24, ora denominadas “Promotoras”, é voltado exclusivamente para as agências de publicidade e propaganda, de relações públicas e de comunicação (doravante denominadas “Agências”), pessoas jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 1.1.1** Exclusivamente para a categoria denominada “Branded Content”, na hipótese de não haver uma agência intermediadora, os trabalhos poderão ser inscritos diretamente pelas empresas privadas anunciantes de Campanhas Publicitárias (doravante denominados “Anunciantes”), que exclusivamente neste caso será considerado participante.
- 1.2** O concurso será realizado no período de 08 de outubro de 2018 a 26 de fevereiro de 2019, sendo o período de **participação** (inscrições) compreendido **entre às 0h01min do dia 08 de outubro de 2018 e às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019.**
- 1.3** O “**PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES**” tem por objetivo (i) premiar, em cada uma das categorias mencionadas neste Regulamento, as melhores campanhas publicitárias divulgadas nos veículos de comunicação de titularidade do ESTADÃO (as “**Campanhas Publicitárias**”); e (ii) premiar a campanha desenvolvida especialmente para fins de participação neste concurso (as “**Campanhas Publicitárias Inéditas**”), de acordo com os critérios de participação previstos neste regulamento.
- 1.3.1** Exceção feita à hipótese contemplada no item 1.1.1 deste regulamento, a participação neste concurso se dará de forma exclusiva pela Agência responsável pela campanha publicitária, que deverá deter a anuência do Anunciante (exceto no caso de Campanha Publicitária Inédita) para a inscrição do conteúdo intelectual em concursos de qualquer espécie.
- 1.3.2** A representação da Agência, para fins de inscrição da Campanha deverá ser feita por quem de direito, respeitados os atos constitutivos da pessoa jurídica inscrita no que diz respeito à da representação, sendo de responsabilidade do inscrito tal observância.
- 1.4** Nos termos previstos acima, os participantes poderão concorrer a prêmios em razão da inscrição de campanhas previamente divulgadas nos veículos de comunicação de titularidade do ESTADÃO e/ou pela criação de uma campanha inédita especialmente

para participação neste concurso, sendo permitida a participação de uma mesma agência com a inscrição de Campanhas Publicitárias e Campanhas Publicitárias Inéditas.

Critérios de inscrição das Campanhas Publicitárias (campanhas previamente divulgadas nos veículos de comunicação do ESTADÃO):

1.5 As agências ou, no caso da categoria "Branded Content", os Anunciantes responsáveis pelas Campanhas Publicitárias poderão participar do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES através de inscrição de campanhas publicitárias que tenham sido publicadas nas plataformas do Estadão no período de 01/03 a 31/12/2018, por meio de inscrição no site desafio.estadao.com.br (o "**Site**"), no período de participação determinado neste regulamento, mediante envio dos seguintes documentos: (a) Ficha técnica devidamente preenchida, cujo modelo está disponível no Site do concurso; (b) cópia das peças publicitárias divulgadas nos veículos de titularidade do ESTADÃO; (c) *Briefing* descrevendo o contexto do negócio e objetivo do Anunciante com a Campanha Publicitária; (d) Formulário com respostas às perguntas sobre a implementação e resultado da Campanha Publicitária; e (e) Envio de vídeo explicativo sobre a campanha com até 02 (dois) minutos (item opcional).

1.5.1 As agências titulares de Campanhas Publicitárias aptas à participação neste concurso poderão ser contatadas pelas Promotoras com o convite a aderir ao presente concurso e apresentar os documentos necessários à formalização da sua participação.

1.6 **Categorias:** As categorias do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES são (as "**Categorias**"):

(a) **Criação:** campanhas que tenham tido veiculação em qualquer uma das plataformas do ESTADÃO e/ou na emissora de rádio "Rádio Eldorado" e/ou eventos das empresas da rede. Aqui a campanha será julgada pelo melhor uso da estratégia de mídia e melhor uso das plataformas "Estadão", **sem utilização de conteúdo original do Estadão.**

(b) **Vídeo Teads:** campanhas que tenham tido veiculação em vídeo divulgado no site estadão.com, por intermediação da Teads; e

(c) **Branded Content:** campanhas publicitárias de criação ou integração natural de conteúdo original do Estadão com a marca da empresa anunciante da Campanha Publicitária.

1.7 Para efeito de Inscrição de Campanha Publicitária no concurso (excetuada a hipótese de Campanha Publicitária Inédita, prevista no item 1.11 deste Regulamento) é permitido apenas fazer o *upload* das peças publicitárias que tenham sido veiculadas nas plataformas do ESTADÃO. Serão desclassificadas as Campanhas Publicitárias enviadas com alteração em relação à sua veiculação original ou de peças publicitárias que mesmo fazendo parte das mesmas Campanhas Publicitárias não tenham sido veiculadas nas plataformas do ESTADÃO.

1.7.1 Deverão ser obedecidos os limites de peso do *upload* para envio das peças publicitárias, devendo tais peças ser enviadas de acordo com as especificações abaixo:

(a) Peças publicitárias publicadas na versão impressa do jornal "O Estado de S. Paulo": Arquivo PDF ou JPEG 300 com até 50 MB. Poderá ser enviado até 03 (três) peças publicitárias diferentes pertencentes a mesma Campanha Publicitária. Preferencialmente deve ser enviado o PDF da página do jornal em que a peça publicitária foi publicada;

(b) Peças publicitárias publicadas no Portal www.estadao.com.br, Portal mobile m.estadao.com.br e na versão tablet do jornal "O Estado de S. Paulo": Caso a peça publicitária esteja em veiculação no momento da Inscrição, poderá ser enviada a URL com as peças publicitárias. Se a Campanha Publicitária cessou sua veiculação, deverá ser enviadas imagens (MOV/MP4 com até 50 MB) "demo" de como esta veiculação originalmente aconteceu. Poderão ser enviados até 3 formatos diferentes de peças publicitárias para cada uma das plataformas (Portal, Mobile e Tablet) pertencentes a mesma Campanha Publicitária;

(c) Peças publicitárias publicadas na emissora "Rádio Eldorado": Arquivo MP3 com até 3 MB. Poderão ser enviados até 3 spots diferentes pertencentes a mesma Campanha Publicitária;

(d) Peças publicitárias publicadas na TV Estadão: Arquivo MOV/MP4 com até 50 MB. Poderão ser enviados até 3 vídeos diferentes pertencentes a mesma Campanha Publicitária.

1.8 Deverá ser preenchido, ainda, pela Agência de Publicidade:

(a) *Briefing*, com até 150 (cento e cinquenta) palavras, descrevendo o contexto do negócio e objetivos do Anunciante com a Campanha Publicitária; e

(b) Formulário em que a Agência de Publicidade apresente uma defesa de mídia, que consiste na elaboração de respostas para as seguintes perguntas:

1) DESCREVA A IDEIA CRIATIVA (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:
- o impacto sobre a indústria

2) DESCREVA A ESTRATÉGIA (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:
- Público-alvo, planejamento de mídia e abordagem

3) DESCREVA E EXECUÇÃO (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:
- Implementação, canais utilizados, integração, escala e cronograma

4) RESULTADOS (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:
- Ação, os resultados do negócio - vendas, tráfego do site, realizado versus o planejado. Resultados, consciência - mudança de comportamento, alcance, a opinião pública, resposta de conteúdo.

1.8.1 O *Briefing* mencionado na alínea "a" acima será apenas divulgado ao Júri e não será exibido no website, sendo que tal conteúdo não será passível de atribuição de nota pelo Júri.

1.9 Apesar de o envio da apresentação explicativa com até 50MB ou do vídeo explicativo com até 02 (dois) minutos sobre a Campanha Publicitária ser opcional, é altamente recomendável que a Agência de Publicidade encaminhe tal material, descrevendo de forma resumida Campanha Publicitária (peso máximo 50MB).

1.10 O ESTADÃO não estará obrigado a fornecer arquivos das peças publicitárias veiculadas em suas plataformas, devendo a Agência de Publicidade estar habilitado a preencher todos os campos por sua própria capacidade.

Crítérios de inscrição das Campanhas Inéditas (criadas especialmente para participação neste concurso):

1.11 Para participar, mediante a inscrição de uma Campanha Inédita, as agências interessadas deverão criar uma Campanha, observando o tema "conscientização

sobre a aceitação dos refugiados". Para ser submetida, a Campanha deverá ter um conceito principal e os interessados devem apresentar esse mesmo conceito desenvolvido para possíveis aplicações, de acordo com as 03 (três) plataformas da marca ESTADÃO: Impresso, Digital e Rádio. Os trabalhos submetidos deverão conter elementos visuais explicativos (além do descritivo solicitado no item 1.8) e submetidos em uma das duas formas possíveis:

1.11.1 Arquivo PDF ou JPEG 300dpi, com até 50 (cinquenta) Mb; e/ou

1.11.2 Arquivo MOV/MP4, com até 50 (cinquenta) Mb.

1.12 Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o site desafio.estadao.com.br, para: preencher o cadastro, com os seguintes dados da agência: razão social, CNPJ, endereço comercial, telefone e e-mail; fazer o *upload* do material criado para participar da Campanha, nos termos previstos no item supra, indicando as peças enviadas; e dar o aceite ao Regulamento.

1.12.1 O formulário de cadastro deverá conter, ainda, uma defesa de mídia, elaborada pela agência responsável, contemplando as seguintes questões:

(i) *Briefing*, descrevendo o contexto para o qual a Campanha foi criada [deverá ser composto de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) palavras e não será passível de atribuição de nota pelo júri];

(ii) Descrição da ideia criativa [composto de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) palavras];

(iii) Descrição da estratégia [composto de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) palavras];

(iv) Indicação do público-alvo, planejamento de mídia e abordagem da Campanha.

1.13 A campanha deverá ser inédita, de autoria da Agência inscrita. Caso se trate de obra coletiva, será de responsabilidade do responsável pela inscrição obter as autorizações necessárias para a utilização do conteúdo da campanha para participação neste concurso, incluindo a isenção do crédito de autoria.

1.13.1 Serão automaticamente desclassificadas as campanhas que tenham participado ou venham a participar de outro concurso até o término e premiação deste concurso.

1.13.2 As campanhas inscritas neste concurso **não poderão** (i) constituir plágio ou uso não autorizado de direito intelectual, sob pena de desclassificação imediata; ou (ii) conter conteúdo que possa ser considerado, a critério da Comissão Julgadora deste concurso, preconceituoso, desrespeitoso, discriminatório ou que atente contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade, a ordem pública e/ou qualquer outro direito protegido pela norma jurídica vigente, sob pena de desclassificação.

Condições comuns às hipóteses acima previstas:

1.14 Somente serão aceitos os cadastros efetuados no site do concurso até às **23h59min do dia 31 de janeiro de 2019**.

1.15 Para fins de interpretação deste Regulamento, entende-se por Agências de Publicidade: agências de publicidade independentes contratadas pelos Anunciantes, bem como as agências alocadas nos departamentos de marketing dos Anunciantes, denominadas como "House Agency".

1.15.1 Fica estabelecido, ainda, que na hipótese de a campanha publicitária ter sido encomendada pelo Anunciante com um conceito único e que tenha a veiculação de suas peças impressas autorizada por uma Agência de Publicidade e de suas peças de outras plataformas do ESTADÃO autorizada por uma segunda Agência de

Publicidade, apenas poderá concorrer ao PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES, a Agência de Publicidade detentora dos direitos da criação do conceito da campanha publicitária.

1.15.1.1 Para participação de Agência de Publicidade que se enquadre na hipótese acima será necessária a apresentação, no momento da inscrição no PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES, do Termo de Responsabilidade, cujo modelo é anexado ao presente Regulamento como Anexo I.

- 1.16** Não poderão concorrer ao PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES: (a) Mensagens de candidatos e de partidos políticos; (b) campanhas publicitárias cujo conteúdo principal seja promover ou divulgar a marca de uma determinada agência de publicidade; e (c) campanhas publicitárias enviadas com alteração em relação à sua veiculação original.
- 1.17** Na hipótese de recebimento pelo ESTADÃO de duas ou mais inscrições, com informações idênticas ou significativamente similares, análogas e/ou que de qualquer forma possam ser interpretadas como cópia ou reprodução, total ou parcial, quando encaminhados por um mesmo participante ou por participantes distintos, apenas será considerada para os efeitos de inscrição, a primeira Inscrição recebida pelo ESTADÃO.
- 1.18** Serão consideradas nulas e ficarão imediatamente desclassificadas e impedidas de participar do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES, as campanhas publicitárias que não atendam as especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste Regulamento.
- 1.19** Todo o material enviado ao ESTADÃO não será devolvido, sendo certo que o ESTADÃO se reserva o direito de, a qualquer tempo, utilizar o material enviado de todas as formas estabelecidas neste regulamento. Sem prejuízo do anteriormente estabelecido, as Agências de Publicidade autorizam, desde já, o ESTADÃO a descartar o material recebido e não aproveitado.
- 1.20** O acesso a Internet é necessário para realização da participação neste concurso e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso para participação via Internet, incluindo, não se limitando a um dos motivos acima descritos.
- 1.21** Quaisquer dúvidas ou entraves no cadastramento, os participantes poderão entrar em contato com a Promotora Mandatária, por meio do telefone (11) 3856-5454, dentro do período de participação.
- 1.22** Ao participar do concurso, os participantes, por meio de seus representantes legais, estão automaticamente: **(i)** declarando que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras; **(ii)** declarando estarem cientes de que, se selecionados, deverão apresentar termo de autorização ao ESTADÃO para autorizar, com exclusividade, a utilização e exploração da obra inscrita no concurso, em qualquer meio escolhido pelo ESTADÃO, para os fins deste concurso, bem como para fins publicitários, institucionais ou artísticos, pelo período de 01 (um) ano, a contar do término do concurso, no território nacional ou exterior, em quaisquer tipos de suportes; **(iii) declarando que a obra inscrita neste concurso é de sua autoria exclusiva ou, no caso de obra coletiva, declarando que obtiveram as devidas autorizações dos coautores para efetuar a inscrição neste concurso;** **(iv)** assumindo plena e exclusiva responsabilidade sobre os meios utilizados para a

criação da obra, por sua titularidade e originalidade, bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, direitos da personalidade e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo as Promotoras de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, obrigando-se a defender as Promotoras de quaisquer acusações, medidas extrajudiciais e/ou judiciais, mediante aprovação prévia, quanto às estratégias de defesa e quanto à conveniência e oportunidade de celebração de acordos; **(v)** assumindo plena e exclusiva responsabilidade sobre a obtenção de todas as autorizações necessárias para a utilização da obra para participação neste concurso; e **(vi)** declarando que leram, compreenderam e aceitam os termos e condições deste Regulamento.

1.23 Ficam os participantes cientes, desde já, que na hipótese da obra inscrita ser selecionada vencedora deste concurso, poderá o ESTADÃO, a seu critério, usá-la para veiculação em quaisquer mídias, podendo a obra sofrer alterações para adequação à plataforma escolhida, mantendo-se, no entanto, a essência da ideia criativa. Nesta hipótese, a utilização será precedida de contrato de cessão, a título gratuito, a ser firmado entre as partes.

1.24 À medida que forem sendo recebidas as inscrições, uma Comissão Julgadora, formada por representantes do ESTADÃO, avaliará as campanhas inscritas, para conferir a sua regularidade e conformidade com os termos deste regulamento, procedendo à desclassificação, quando cabível.

1.25 Os inscritos serão desclassificados, automaticamente, em caso de fraude comprovada ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento, sendo terminantemente proibida a utilização de quaisquer métodos considerados pelas Promotoras como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos deste concurso. As Promotoras poderão, a seu critério, suspender ou desclassificar os participantes no caso de suspeita ou indícios de que eles tenham se valido de tais artifícios.

1.26 O Site do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES estará habilitado para todo aquele que se cadastrar e obter um login e senha. O usuário poderá alterar sua inscrição a qualquer momento até a data final de inscrição, ou seja, às 23h59min (Horário de Brasília) do dia **31 de janeiro de 2019**.

1.27 Não serão aceitos arquivos enviados fisicamente para a sede do ESTADÃO.

2. COMISSÃO JULGADORA E PRÉ-SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

2.1 Todas as Campanhas Publicitárias e Campanhas Publicitárias Inéditas registradas no período de inscrição serão catalogadas e colocadas à disposição de um Júri formado por 13 (treze) pessoas das seguintes áreas: (a) 11 (onze) pessoas da área de criação e mídia de agências de publicidade; e (b) 02 (duas) pessoas da redação do ESTADÃO.

2.2 O processo de votação do Júri para definição das 03 (três) melhores Campanhas Publicitárias em cada Categoria, bem como das 06 (seis) melhores Campanhas Publicitárias Inéditas terá início no dia **04 de fevereiro de 2019**, a partir das 9h00min, Horário de Brasília, com prazo final às 18h00min, Horário de Brasília, do **dia 10 de fevereiro de 2019**.

- 2.3** As Campanhas Inéditas serão avaliadas, para conferir sua regularidade e adequação ao regulamento desta promoção, e julgadas com base nos critérios de criatividade e melhor utilização das plataformas de mídia da Promotora Mandatária.
- 2.4** Os critérios do Júri para selecionar a melhor Campanha Publicitária em cada uma das demais Categorias será a originalidade, a criatividade e o melhor uso de diferentes plataformas da marca ESTADÃO na criação e desenvolvimento de uma mesma Campanha Publicitária para obter o melhor resultado de comunicação ao Anunciante, com variação do peso da nota para cada critério, conforme tabela abaixo:

Categoria	Peso da nota por critérios*				TOTAL
	Descreva a ideia criativa (até 150 palavras)	Descreva a estratégia (até 150 palavras)	Descreva e execução (até 150 palavras)	Resultados (até 150 palavras)	
Criação	40%	20%	20%	20%	100%
Video Teads	40%	20%	20%	20%	100%
Branded Content	20%	30%	30%	20%	100%

***Serão atribuídas notas de 01 a 10 para cada critério. Conforme categoria há pesos diferentes.**

- 2.5** A votação do Júri se dará primeiramente de forma online, mediante acesso por senha pessoal.
- 2.6** No caso de serem selecionadas pelo Júri Campanhas Publicitárias idênticas, semelhantes e/ou que contenham a mesma ideia central e quaisquer destas forem uma das Campanhas Publicitárias escolhidas pelo Júri, fica estabelecido que o voto final será dado pelo presidente do Júri.
- 2.6.1** Da mesma forma, em caso de empate de notas entre as Campanhas Publicitárias inscritas, o voto final será dado pelo presidente do Júri.
- 2.7** As agências autoras das campanhas semifinalistas serão premiadas, cada um, com 01 (uma) placa condecorativa em metal, no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

3. SELEÇÃO DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA INÉDITA VENCEDORAS

- 3.1** No **dia 26 de fevereiro de 2019, às 11h**, a Comissão Julgadora, formada por 11 (onze) profissionais de agências de publicidade e 02 (dois) profissionais das Promotoras, se reunirá no Hotel Radisson Faria Lima, Av. Cidade Jardim, 625, São Paulo, SP, São Paulo/SP, para avaliar as 03 (três) Campanhas Publicitárias semifinalistas de cada categoria e as 06 (seis) Campanhas Publicitárias Inéditas semifinalistas, com base nos critérios de criatividade e melhor utilização das plataformas de mídia do Estadão.
- 3.2** Serão escolhidos, nesta data:

3.2.1 Campanhas Publicitárias: serão identificadas 03 (três) campanhas vencedoras (uma em cada categoria prevista no item 1.6 deste Regulamento).

3.2.1.1 Será atribuído, nas categorias Criação e Vídeo Teads:

- (i) 01 (um) Troféu (descrito no item 3.3) a: (a) cada uma das Agências de Publicidade responsáveis pelas campanhas publicitárias vencedoras; e (b) cada uma das empresas anunciantes das campanhas publicitárias vencedoras;
- (ii) 02 (dois) pacotes de viagem (item 3.3) para cada agência vencedora, que deverá indicar para usufruto dos pacotes, 02 (dois) profissionais que tenham participado do processo de criação e desenvolvimento da Campanha Publicitária, devendo um deles ser do departamento de criação e o outro do departamento de mídia da agência de publicidade.

3.2.1.2 Será atribuído, na categoria Branded Content:

- (i) 01 (um) Troféu (descrito no item 3.3) destinado à Agência e 01 (um) Troféu destinado ao Anunciante ganhador;
- (ii) 02 (dois) pacotes de viagem (item 3.3), destinados à Agência de Publicidade responsável pela Campanha Publicitária vencedora.

3.2.1.2.1 No caso da Campanha Publicitária escolhida nesta categoria não ter tido a intermediação de uma Agência, os 02 (dois) pacotes de viagem caberão ao Anunciante, que deverá indicar 02 (dois) profissionais que tenham participado da aprovação da Campanha Publicitária escolhida.

3.2.2 Campanha Publicitária Inédita: será identificado 01 (um) único ganhador, que, nos termos deste Regulamento, compreenderá somente 01 (uma) agência.

3.2.2.1 Será atribuído ao ganhador:

- (i) 01 (um) Troféu (descrito no item 3.3);
- (ii) 02 (dois) pacotes de viagem (item 3.3) para a agência vencedora, que deverá indicar, para usufruto dos pacotes, 02 (dois) profissionais que tenham participado do processo de criação e desenvolvimento da Campanha Publicitária, devendo um deles ser o diretor de arte e o outro o redator responsáveis pela campanha vencedora.

3.3 Os ganhadores, identificados nos termos supra previstos, serão contemplados com os seguintes prêmios:

- **Agência/Anunciante:** 01 (um) troféu personalizado de participação, no valor unitário de R\$ 1.723,00 (mil, setecentos e vinte e três reais);
- **Profissionais de criação/mídia indicados pelas Agências/Anunciante vencedores:** 01 (um) pacote de viagem, com destino à Cannes, na França, incluindo passagens aéreas, de ida e volta, em classe econômica, hospedagem por 06 (seis) noites em quarto individual, em hotel de categoria turística, com café da manhã e 01 (uma) refeição diária, traslados e acesso e inscrição no 65º Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade. Para ter acesso ao festival, a viagem deverá ser realizada no período de 15 a 22 de junho de 2018, sendo certo que o registro que será concedido para o evento Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade dará acesso ao centro de convenções onde ocorrem todas as atividades, no período de 17 a 21 de junho de 2019. Valor de cada pacote: R\$ 35.715,91 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

Indicação dos profissionais que farão jus aos pacotes de viagem

- 3.4** A partir da data da comunicação da pré-seleção até o dia 11 de fevereiro de 2019, os semifinalistas serão solicitados a indicar os profissionais que farão jus aos pacotes de viagens oferecidos como premiação deste concurso, no caso de sua eventual contemplação, observando o quanto disposto nos itens 3.2 e subitens deste regulamento, informando os seguintes dados: *nome completo como no Passaporte/empresa/cargo/telefone/email*.
- 3.5** Deverá ser indicado, neste momento, os dados completos dos Profissionais, ficando estabelecido que, na hipótese de algum dos Profissionais se desligar da Agência de Publicidade durante a realização do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES ou antes da fruição da premiação mencionada neste Regulamento, o diretor executivo da Agência de Publicidade deverá comunicar o ESTADÃO sobre tal fato e indicar até 08 de março de 2019 um novo Profissional que deverá usufruir da premiação. A substituição de profissional desligado será obrigatória, uma vez que os profissionais indicados representarão a Agência no Festival de Publicidade de Cannes, de forma que não será permitido que os vencedores destinem a viagem a profissionais que não tenham com eles vínculo ao tempo do Festival.
- 3.5.1** Caso não ocorra a substituição do Profissional até 15 de março de 2019, a Agência de Publicidade permanecerá com o direito de indicar um novo Profissional para fruição da premiação indicada neste Regulamento, no entanto, este novo Profissional não terá direito a passagem aérea, tendo em vista que o ESTADÃO não terá tempo hábil para compra da referida passagem em nome do novo Profissional.
- 3.6** Nos termos previstos neste Regulamento, haverá a distribuição de 07 (sete) troféus e 08 (oito) pacotes de viagens nesta fase final do concurso.
- 3.7** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.
- 3.8** Os nomes das Agências (incluindo a indicação dos Anunciantes) vencedores serão divulgados no *site* do concurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da seleção.
- 3.9** Os contemplados serão comunicados acerca da sua premiação por meio de e-mail e/ou telefonema, em até 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado deste concurso.

4. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 4.1** A comprovação de propriedade dos prêmios será feita em até 08 (oito) dias antes da seleção do vencedor, conforme determina o artigo 15, do Decreto 70.951/72, por meio de notas fiscais e/ou contrato, na sede da empresa Promotora Mandatária.
- 4.2** Em razão de sua natureza, os prêmios não serão exibidos.
- 4.3** Conforme determina o art. 70, inciso 1º, letra b, item 2 da Lei nº 11.196/05, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

5. LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 5.1** Os prêmios serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva seleção do vencedor.

5.1.1 Os Troféus serão entregues durante a cerimônia de premiação (apuração), mencionada no item 3.1 acima, ou de qualquer outra forma alternativa estabelecida pelo ESTADÃO, ao diretor de marketing do Anunciante e ao diretor executivo da Agência de Publicidade.

5.2 Os pacotes de viagem serão entregues aos ganhadores por meio de *Carta Compromisso*, contendo todas as informações sobre a viagem, que lhes será enviada imediatamente após a seleção, **sem nenhum ônus**.

5.3 No momento da entrega dos prêmios, ou, no caso dos ganhadores da viagem, da Carta Compromisso, todos deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma cópia do seu RG, CPF (profissionais) ou cópia do CNPJ (agência).

5.4 Tendo em vista o objetivo deste concurso, que é o de proporcionar aos profissionais selecionados a experiência de participar do Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade 2019, **deverá a viagem ser realizada, obrigatoriamente, no período indicado neste regulamento,** data em que será realizado o evento em questão.

5.4.1 Não obstante o disposto no item supra, havendo impedimento por parte do(s) ganhador(es), as Promotoras observarão o disposto no § 2º do art. 47 da Portaria MF 41/08, considerando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega da Carta Compromisso. No entanto, nesta hipótese, perderá(ão) o direito ao acesso e participação no evento, sem direito a compensação de qualquer espécie, nada podendo reclamar ou pleitear a este respeito.

5.5 Ficam os participantes cientes, de que o prêmio abrange somente o quanto descrito neste regulamento, sendo o ESTADÃO isento de qualquer responsabilidade quanto aos serviços de transportes prestados pelas Companhias Aéreas e quaisquer outras oriundas da concessão das passagens aéreas tais como, mas não limitadas às documentações de embarque, atrasos e/ou adiamento dos voos por responsabilidade da Companhia Aérea e/ou terceiros, impedimento de qualquer um dos Profissionais Vencedores para embarcar e/ou por sua conduta durante o check-in, bem como durante o período em que os mesmos estiverem na França, não podendo os Profissionais Vencedores reclamar qualquer prejuízo acerca de qualquer ato ou fato descrito nesta cláusula. Não haverá em hipótese alguma indenização, caso qualquer um dos Profissionais Vencedores não possa comparecer ao check-in no dia do embarque de ida ou volta e a companhia confirme no-show.

5.6 O ESTADÃO não se responsabiliza pela entrada de quaisquer dos Profissionais indicados pelos Vencedores na França, sendo que estes serão os únicos responsáveis por providenciar e portar toda a documentação necessária para o ingresso legal no referido país, bem como por observar toda a legislação e requisitos necessários para ingressar na França.

5.7 Tendo em vista a natureza e características do prêmio oferecido aos Profissionais indicados pelos Vencedores, deverão estes obrigatoriamente preencher os requisitos a seguir listados para ter direito ao recebimento do prêmio, observadas as demais disposições do presente Regulamento:

- SER MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS E CAPAZ;
- NÃO TER QUALQUER IMPEDIMENTO PARA DEIXAR O BRASIL E/OU ENTRAR NA FRANÇA;
- POSSUIR PASSAPORTE DEVIDAMENTE EXPEDIDO E COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES;

- 5.8** O ESTADÃO não se responsabiliza por quaisquer outras despesas incorridas pelos Profissionais indicados pelos Vencedores para fruição do prêmio.
- 5.9** As despesas relativas à viagem, que não estão incluídas no prêmio descrito neste Regulamento, tais como: eventual escolha de assentos nos voos, taxas de excesso de bagagem, lavanderia, frigobar, cofre, telefonemas, passeios, locação de carros, upgrade de quarto do hotel, despesas extras, dentre outras, serão de responsabilidade dos ganhadores.
- 5.10** Após a marcação da viagem, com emissão dos vouchers, não é possível a sua remarcação, sendo certo que caso os ganhadores optem pela remarcação nestas condições, todas as despesas decorrentes correrão por conta destes.
- 5.11** As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos pessoais que os contemplados venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis locais durante a viagem.
- 5.12** Os prêmios não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto.
- 5.13** Não sendo encontrado quaisquer dos ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da seleção. Caso não compareça nesse prazo, perderá direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 6.1** A divulgação deste concurso dar-se-á por meio de Internet, no site do concurso, revistas, jornais, e-mail marketing, redes sociais, mídia *on line* e demais mídias, em geral.
- 6.2** O Regulamento completo deste concurso será disponibilizado no site do concurso, no endereço desafio.estadao.com.br.
- 6.3** O número do Certificado de Autorização Caixa constará, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação desta promoção, em atendimento ao disposto no art. 28 da Portaria/MF nº 41/08.
- 6.4** Às Agências de Publicidade, aos Profissionais por estas indicados para fruição dos pacotes de viagem e/ou aos Anunciantes referentes às campanhas vencedores é permitido fazer menção em suas peças publicitárias sobre a vitória no PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES, desde que tais peças publicitárias sejam prévia e expressamente aprovadas pelo ESTADÃO.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** Em momento algum, poderão as Promotoras ser responsabilizadas por inscrições perdidas, atrasadas ou em desacordo com as especificações deste concurso, bem como por qualquer dano ou avaria decorrente da inscrição da obra neste concurso, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 7.2** É de responsabilidade exclusiva dos participantes manter os dados cadastrais atualizados, bem como a sua caixa de mensagens configurada para receber as notificações da Promotora Mandatária (Estadão), uma vez que as comunicações

referentes aos trâmites deste concurso se basearão nas informações fornecidas pelos participantes inscritos.

- 7.3** Os Profissionais Vencedores, as Agências de Publicidades e/ou os Anunciantes isentam o ESTADÃO de qualquer responsabilidade por dano patrimonial e moral, ou incidentes causados a eles decorrentes da participação no PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES, bem como da aceitação e do uso dos prêmios descritos neste Regulamento.
- 7.4** O PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES tem toda a sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software mantidos em ambiente reservado e seguro. Serão automaticamente desclassificados deste PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES as Agências de Publicidade, os Anunciantes e/ou os Profissionais que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste regulamento ou utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.
- 7.5** As Promotoras não serão responsáveis por problemas **dos quais não detenha qualquer controle**, tais como: falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).
- 7.6** O participante será desclassificado ao ser constatado o uso de meios mecânicos, robóticos, desleais ou fraudulentos que possam interferir no resultado ou que atentem contra o objetivo deste concurso.
- 7.7** As Agências de Publicidade/Anunciante ganhadores, assim como os Profissionais por estes indicados para fruição dos prêmios, por si próprios ou por meio de seus representantes legais, autorizam, de pleno direito e desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, pelas Promotoras, de seus nomes/razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta Campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da seleção e, assim como os demais participantes, autorizam a utilização dos dados cadastrais junto à empresas Promotoras, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para as Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, as empresas são expressamente vedadas de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesse concurso.
- 7.7.1** A autorização descrita no item supra não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda os Profissionais Vencedores, inclusive, em assinar eventuais instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pelo ESTADÃO.
- 7.8** As Agências de Publicidade/Anunciantes declaram que o uso dos materiais enviados ao ESTADÃO não violam os direitos de terceiros nos termos da legislação em vigor, incluindo, sem limitar, direitos autorais de terceiros e direitos de personalidade. É de responsabilidade das Agências de Publicidade a obtenção dos licenciamentos de direitos, permissões e autorizações necessárias para participar deste PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES. As Agências de Publicidade deverão assegurar que os materiais enviados e todos os materiais utilizados para sua elaboração estão de acordo com as disposições legais aplicáveis e, se for o caso, devidamente autorizados.

7.9 As Agências de Publicidade/ Anunciantes, neste ato, declaram que a utilização de qualquer material protegido por direitos autorais e conexos, que venha a ser utilizado nos materiais enviados, encontra-se regularizado, podendo este material ser livremente utilizado, sem que haja qualquer violação de direitos de terceiros, bem como as Agências de Publicidade e/ou Anunciantes assumem total e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade do uso do material protegido por direitos autorais e direitos conexos, comprometendo-se a tomar todas as medidas necessárias para obter e garantir a regularidade do uso do material nos materiais enviados.

7.9.1 As Agências de Publicidade/Anunciantes responderão, de forma exclusiva e independente, perante terceiros pelos materiais enviados, nos termos da legislação vigente relativa ao exercício da liberdade de manifestação de pensamento e de informação, arcando com a reparação do dano, se assim configurado, e assegurando a liberação do ESTADÃO de qualquer responsabilidade ou processo pelas opiniões, dados ou informações constantes nos materiais enviados.

7.10 Excluem-se da participação no presente concurso, os que não preencherem as condições descritas no item 1.1 deste Regulamento, os sócios, associados e empregados do ESTADÃO, da TEADS BRASIL, da Giusti Comunicação e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo que a verificação dessa condição será feita por meio de consulta à listagem gerada pelo Departamento de Recursos Humanos das Promotoras e à listagem gerada pelo escritório colaborador.

7.11 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes da empresa Promotora Mandatária e, em caso de controvérsia, deverá ser feito Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.

7.12 A participação neste concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

7.13 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).
Certificado de Autorização Caixa nº 3-7386/2018.

ANEXO I
AO
REGULAMENTO PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES

Modelo de Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

I. AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DETENTORA DOS DIREITOS SOBRE A CAMPANHA PUBLICITÁRIA

Razão Social: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av./Rua/Pr. _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) *infra* assinados (a "**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1**");

II. AGÊNCIA DE PUBLICIDADE APENAS RESPONSÁVEL PELA VEICULAÇÃO DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA

Razão Social: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av./Rua/Pr. _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) *infra* assinados (a "**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2**");

III. EMPRESA ANUNCIANTE

Razão Social: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av./Rua/Pr. _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) *infra* assinados (o "**ANUNCIANTE**");

IV. EMPRESA ESTADÃO

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.533.949/0001-41, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) (o "**ESTADÃO**");

Considerando que:

- (i) O ESTADÃO promoverá o "PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES" (o "**PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES**") com o intuito de premiar as melhores campanhas

publicitárias publicadas nos veículos de comunicação de sua titularidade (as "**Campanhas Publicitárias**"), tudo em consonância com o disposto no Regulamento publicado no site desafio.estadao.com.br ("**Regulamento**");

- (ii) O Regulamento estabelece que na hipótese de a Campanha Publicitária, selecionada pelo ESTADÃO, com um conceito único e que tenha a veiculação de suas peças impressas autorizadas por uma agência de publicidade e de suas peças digitais autorizadas por uma segunda agência de publicidade, apenas poderá participar do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES a agência de publicidade detentora dos direitos da criação do conceito da Campanha Publicitária;
- (iii) A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 e AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 se enquadram na hipótese mencionada acima e pretendem, por meio deste termo, declarar que a detentora dos direitos da criação do conceito da Campanha Publicitária denominada preencher nome da Campanha Publicitária é a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1, sendo que a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 apenas é responsável pela veiculação das peças preencher impressas ou digitais de tal Campanha Publicitária;
- (iv) A Campanha Publicitária mencionada acima foi encomendada pelo ANUNCIANTE;
- (v) Em razão dos motivos expostos acima, as parte firmam o presente Termo;

RESOLVEM as partes celebrar o presente instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 e AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 declararam que a detentora dos direitos da criação do conceito da Campanha Publicitária denominada preencher nome da Campanha Publicitária é a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1, sendo que a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 apenas é responsável pela veiculação das peças preencher impressas ou digitais de tal Campanha Publicitária.
2. Em razão do exposto acima, apenas terá o direito de participar do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES, com a Campanha Publicitária mencionada acima, a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1.
3. A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 declara que tem plena ciência de que não poderá participar do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES, com a Campanha Publicitária mencionada na cláusula 1 acima, bem como que não fará jus a qualquer tipo de prêmio e/ou indenização de qualquer natureza, na hipótese de tal Campanha Publicitária ser a vencedora do Prêmio.
4. O ANUNCIANTE declara que contratou a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 e AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 para veiculação da Campanha Publicitária, no entanto, apenas a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 é detentora dos direitos da criação do conceito da Campanha Publicitária
5. A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1, AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2 e o ANUNCIANTE isentam o ESTADÃO de qualquer responsabilidade pelas declarações mencionadas neste Termo, ficando estabelecido que a participação da AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 no PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES é legítima e não poderá ser questionada, a qualquer tempo e sob qualquer título ou pretexto, pela AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2.
6. A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1, neste ato, declara que é a legítima titular dos direitos da criação do conceito da Campanha Publicitária e que sua utilização pelo ESTADÃO, nos termos do Regulamento, é possível, sem que haja qualquer violação

de direitos de terceiros, assumindo a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1 total e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade do uso da Campanha Publicitária, comprometendo-se a tomar todas as medidas necessárias para obter e garantir a regularidade do uso do material nos materiais enviados.

7. As partes declaram e garantem que (i) possuem plena capacidade e disponibilidade para assinar o presente instrumento; (ii) inexistem quaisquer impedimentos de ordem contratual, legal ou de qualquer outra natureza para celebração deste instrumento; e (iii) os direitos ora licenciados não violam qualquer direito de terceiros.
8. Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste Termo vir a ser declarado nulo ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outros termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão em pleno vigor e efeito, vinculando legalmente as partes.
9. Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento das obrigações contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste Termo, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exercê-los a qualquer tempo.
10. O presente Termo vincula as partes e seus sucessores a qualquer título.
11. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa por qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 201____

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 1

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 2

ANUNCIANTE

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF: